



EMENDA ADITIVA Nº 01 /2019 - CFSG
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 119/2019, que
"Institui o Programa Material e dá
outras providências.

Adicione-se o § 2º, ao art. 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º, ao projeto de lei evidenciado, com a seguinte redação

"Art. 3º (...)
§ 1º (...)

§ 2º O valor da concessão do auxílio financeiro de que trata esta lei, será aferido através de pesquisa de mercado, realizado em estabelecimentos locais e poderá ser reajustado, anualmente, em razão da dinâmica socioeconômica do País e de estudos técnicos sobre o tema."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto, a fim de possibilitar que o valor da concessão do auxílio financeiro do material escolar possa ser reajustado, anualmente, para que as famílias dos alunos tenham o seu poder de compra estável no tempo, em linha com o comportamento de índice oficial de preços, nos moldes do programa Bolsa Família – Lei federal nº 10.836/04.

Sala das Sessões, em


Deputado EDUARDO PEDROSA